



JUCESP PROTOCOLO  
0.109.126/11-7

FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.

CNPJ/MF 12.489.315/0001-23

NIRE 35300383656

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 21 DE JANEIRO DE 2011.**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos vinte e um dias do mês de janeiro de 2011, às 13h, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Cardoso de Melo, n.º 1855, Bloco I, 9º andar, sala G, Vila Olímpia, CEP 04548-005.

**2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocados nos termos no Artigo 20, do Estatuto Social da Companhia, estiveram presentes a totalidade dos membros do conselho de administração.

**3. MESA:** Presidente – José Luiz de Godoy Pereira. Secretário – Enio Luigi Nucci.

**4. ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade de votos, e de acordo com a Ordem do Dia, os conselheiros presentes aprovou-se:

**4.1.** Na forma do item XVI do artigo 21 do Estatuto Social da Companhia, a instalação do Comitê Técnico para auxiliar o Conselho de Administração na condução dos negócios e atividades da Companhia.

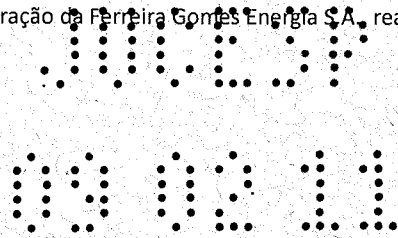
**4.1.1.** Aprovou-se o Regimento Interno dos Comitês criados conforme item 4.1 acima, os quais, na forma do Anexo I à presente ata, uma vez rubricados pelos membros do Conselho de Administração, foram arquivados na sede da Companhia.

**4.1.2** Tendo em vista as deliberações tomadas nos itens 4.1 e 4.1.1. acima, elegeu-se para ocupar os cargos de membros do Comitê Técnico:

Coordenador do Comitê:

- (a) ANIELLO PUZZIELLO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 2.390.218-SSP/SP e do CPF nº 186.164.458-20, com endereço comercial na Avenida Dr. Cardoso de Melo, nº 1855, Bloco I, 9º andar, Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04548-005.





Demais membros:

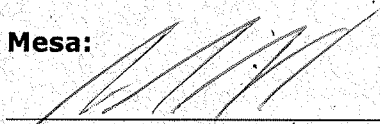
- (b) JOSÉ LUIZ DE GODOY PEREIRA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 16.830.578 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 086.823.468-00, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, 1855, Bloco I, 9º andar, Vila Olímpia, São Paulo – SP, CEP 04548-005; e
- (c) PAULO ROBERTO DE GODOY PEREIRA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.696.236 SSP /SP, inscrito no CPF/MF sob nº 682.734.958-68, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, 1855, Bloco I, 9º andar, Vila Olímpia, São Paulo – SP, CEP 04548-005.

O mandato do coordenador e dos membros do Comitê Técnico, ora eleitos, expirará na data em que se realizar a Assembléia Geral Ordinária da Companhia que deliberar sobre as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social a encerrar-se em 31.12.2012.

**5. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião e lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada por todos, foi assinada pelos presentes.

**6. ASSINATURAS:**

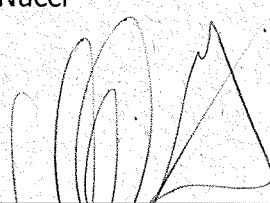
**Mesa:**

  
\_\_\_\_\_  
José Luiz de Godoy Pereira  
Presidente

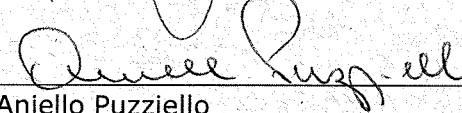
  
\_\_\_\_\_  
Enio Luigi Nucci  
Secretário

**Membros do Conselho de Administração:**

  
\_\_\_\_\_  
Enio Luigi Nucci

  
\_\_\_\_\_  
Paulo Roberto de Godoy Pereira

  
\_\_\_\_\_  
José Luiz de Godoy Pereira

  
\_\_\_\_\_  
Aniello Puzziello



**JUCESP**





**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA  
FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.  
REALIZADA EM 21 DE JANEIRO DE 2011.**

**REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ TÉCNICO DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.**

**I – OBJETO**

Art. 1º - O presente instrumento (o "Regimento") objetiva estabelecer a composição, funcionamento e competência do Comitê Técnico de Administração (o "Comitê") de Ferreira Gomes Energia S.A. (a "Companhia").

**II – COMPOSIÇÃO**

Art. 2º O comitê será composto por, no mínimo, 3 (três) membros, todos conselheiros, sendo um deles designado como coordenador do comitê, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela maioria de votos dos membros do Conselho de Administração.

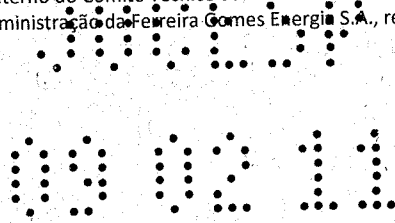
Art. 3º - O mandato dos membros dos Comitês será equivalente aos seus mandatos como membros do Conselho de Administração da Companhia. Não obstante, os membros do Comitê permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores, ou até eventual destituição através da maioria dos votos do Conselho de Administração.

Art. 4º - Na hipótese de renúncia, destituição ou impedimento permanente de qualquer membro dos Comitês durante o mandato para o qual foi eleito, nova reunião do Conselho de Administração será convocada para eleição de seu substituto, observado o disposto no Artigo 2º acima, o qual completará o mandato do membro substituído.

Art. 5º - Os membros dos Comitês poderão receber remuneração pelo desempenho de suas funções, a qual será fixada pelo Conselho de Administração, observada a verba global aprovada pela Assembléia Geral de Acionistas da Companhia.

**III – FUNCIONAMENTO**

Art. 6º - Os Comitês reunir-se-ão, mediante convocação de qualquer de seus membros, sendo que as reuniões somente serão instaladas com a presença de, pelo menos, 2 (dois) membros.



Art. 7º - As reuniões dos Comitês poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação e tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião.

#### **IV – COMPETÊNCIA**

Art. 8º - O Comitê é órgão consultivo e de assessoramento do Conselho de Administração, que atuará junto ao Conselho de Administração, assessorando e aconselhando referido órgão nas suas atividades, e tem como competência revisar e fazer recomendações ao Conselho de Administração no que tange às diretrizes estratégicas, ao planejamento estratégico e aos orçamentos da Companhia.

#### **V – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 9º - Cada membro dos Comitês ficará comprometido no sentido de observar as disposições do presente Regulamento e zelar para que sejam submetidas ao Conselho de Administração todas as matérias de sua competência.

Art. 10 - O presente Regulamento poderá ser modificado a qualquer tempo, por deliberação do Conselho de Administração.

Art. 11 - As dúvidas suscitadas na aplicação deste Regulamento constituirão questão de ordem e serão dirimidas pelo Conselho de Administração.